



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### LEI Nº 2816 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº

2.662 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal 2.662 de 27 de abril de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º A Bolsa Atleta possui as seguintes categorias:*

*I - Categoria Bolsa Atleta Nível I;*

*II - Categoria Bolsa Atleta Nível II;*

*III - Categoria Bolsa Atleta Nível III;*

*IV - Categoria Bolsa Atleta Nível IV.*

*§ 1º A Categoria Bolsa Atleta Nível I possui o valor mensal de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) e é destinada ao atleta com idade mínima de 9 (nove) e máxima de 13 (treze) anos, completados no ano de concessão do benefício, nos termos do regulamento e que, cumulativamente:*

*I - esteja em plena atividade esportiva e participe dos treinamentos determinados pela Secretaria Municipal de Esportes ou pela associação parceira;*

*II - esteja comprovadamente habilitado para participar dos eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná;*

*III - esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);*

3021



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*IV - resida no Município de Planalto; e*

*V - permaneça treinando para competições oficiais.*

*§ 2º A Categoria Bolsa Atleta Nível II possui o valor mensal de até R\$ 1.000,00 (mil reais) e é destinada ao atleta com idade mínima de 14 (quatorze) e máxima de 17 (dezesete) anos, completados no ano de concessão do benefício, nos termos do regulamento e que, cumulativamente:*

*I - esteja em plena atividade esportiva e participe dos treinamentos e/ou atividades físicas determinadas pela Secretaria Municipal de Esportes ou pela associação parceira;*

*II - esteja comprovadamente habilitado para participar dos eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná;*

*III - esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);*

*IV - resida no Município de Planalto; e*

*V - permaneça treinando para competições oficiais.*

*§ 3º A Categoria Bolsa Atleta Nível III possui o valor mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e é destinada ao atleta, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados no ano de concessão do benefício, nos termos do regulamento e que, cumulativamente:*

*I - esteja em plena atividade esportiva e participe dos treinamentos e/ou atividades físicas determinadas pela Secretaria Municipal de Esportes ou pela associação parceira;*

*II - esteja comprovadamente habilitado para participar dos eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná;*

302



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*III - esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);*

*IV - resida no Município de Planalto; e*

*V - permaneça treinando para competições oficiais.*

*§ 4º Categoria Bolsa Atleta Nível IV possui o valor mensal de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e é destinada ao atleta com idade mínima de 14 (catorze) anos, completados no ano de concessão do benefício, nos termos do regulamento e que, cumulativamente:*

*I - esteja em plena atividade esportiva e participe dos treinamentos e/ou atividades físicas determinadas pela Secretaria Municipal de Esportes ou pela associação parceira;*

*II – Esteja representando seleção estadual ou nacional em competições oficiais;*

*III - esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);*

*IV - resida no Município de Planalto; e*

*V - permaneça treinando para competições oficiais.”*

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal 2.662 de 27 de abril de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º A Bolsa Atleta Convidado possui as seguintes categorias:*

*I - Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível I;*

*II - Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível II;*

*III - Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível III.*

*§ 1º A Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível I possui o valor total de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por jogo disputado e é destinada ao atleta com*

302



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*idade mínima de 7 (sete) e máxima de 13 (treze) anos, completados no ano da concessão do benefício.*

*§ 2º A Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível II possui o valor total de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por jogo disputado e é destinada ao atleta com idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 17 (dezessete) anos, completados no ano de concessão do benefício.*

*§ 3º A Categoria Bolsa Atleta Convidado Nível III possui o valor total de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) por jogo disputado e é destinada ao atleta com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados no ano de concessão do benefício.”*

**Art. 3º** Fica alterado o Art. 14º da Lei Municipal 2.662 de 27 de abril de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14º Fica instituída a Bolsa Técnico, nas seguintes categorias:*

*I - Categoria Bolsa Técnico Nível Profissional: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se referem os incisos III e IV do art. 7º, no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), por jogo disputado.*

*II - Categoria Bolsa Técnico Nível Amador: destinada aos técnicos selecionados para representar o Município de Planalto em eventos promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por jogo disputado.”*

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**

**PREFEITO MUNICIPAL**